



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº134, de 2017, da Senadora Gleisi Hoffmann, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts 215, I, a, 216 e 217, do RISF, informações ao Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, sobre o controle e gestão da publicidade e patrocínio dos veículos de comunicação, referente aos órgãos e entidades sob o controle da União, nos termos que especifica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Cássio Cunha Lima

RELATOR: Senador Eduardo Amorim

17 de Abril de 2018



PARECER Nº , DE 2017

Da MESA, sobre o Requerimento nº 134, de 2017, da Senadora Gleisi Hoffmann, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts 215, I, a, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, sobre o controle e gestão da publicidade e patrocínio dos veículos de comunicação, referente aos órgãos e entidades sob o controle da União, nos termos que especifica.*



SF/17748.70813-96

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 134, de 2017, de autoria da Senadora GLEISI HOFFMANN, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts 215, I, a, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, sobre o controle e gestão da publicidade e patrocínio dos veículos de comunicação, referente aos órgãos e entidades sob o controle da União, nos termos que especifica.*

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se refere a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo e se

encontra dirigido à autoridade ministerial competente, tendo em vista a atribuição da Secretaria-Geral da Presidência da República, de *coordenar, normatizar, supervisionar e realizar o controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob o controle da União*, prevista no art. 7º, inciso V, da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, que *estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios*, com vigência até 11 de outubro do corrente ano, cujo Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2017, que foi à sanção do Presidente da República, manteve a redação do referido art. 7º, inciso V.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 134, de 2017.

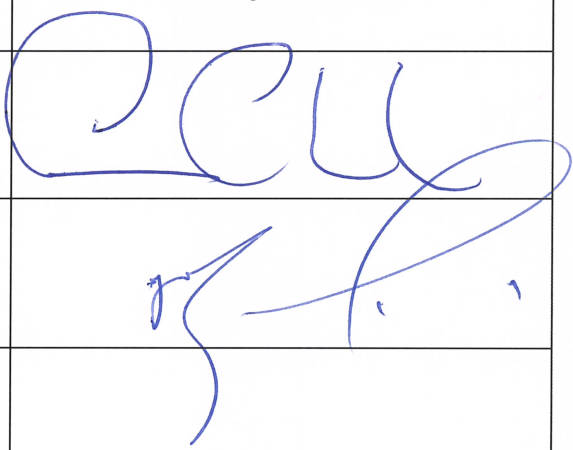
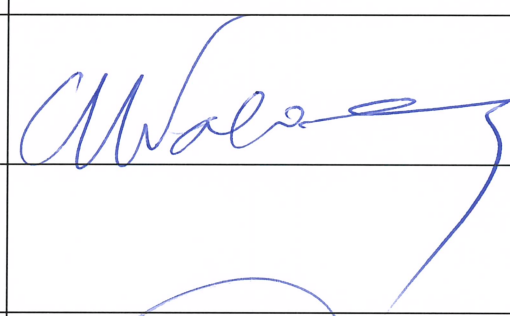
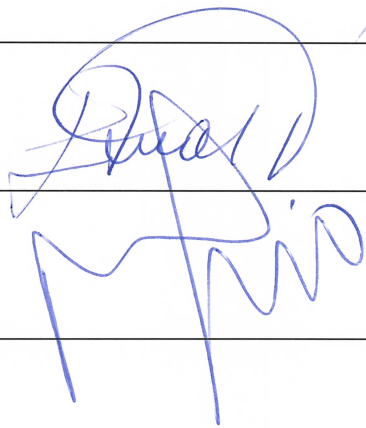
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2018

17 de abril de 2018, às 11:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	Licença Art. 40
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 134/2017)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 17.04.2018, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

17 de Abril de 2018

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Presidiu a reunião da Comissão Diretora